

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A BRENTech ENERGIA S/A
E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS -
STIUEG, na seguinte forma:**

Pelo presente instrumento particular de acordo, as partes entre si acordadas, de um lado a Empresa **BRENTech ENERGIA S/A**, situada na Rua 24 de outubro S/N Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP. 74984-290, inscrita sob o nº 07.921.085/0001-90, respectivamente neste ato representado pela Diretora **TÂNIA CRISTINA ALVES DOS REIS** e pela Diretora **CLODIANA BRESCOVIT ALVES**, no fim nomeados e assinados e do outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS – STIUEG**, Entidade de Representação Sindical, com Sede e foro, nesta Capital, com endereço na Rua R-1 esq. c/ R-2, nº 210, Setor Oeste, nesta Capital, neste ato denominado apenas de **SINDICATO**, representado por uma Diretoria Colegiada, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.642.594.0001-05, neste ato representado como ao final nomeados e assinados, e considerando a pauta de reivindicações para negociação da data base do ano de 2018/2019, bem como as propostas apresentadas e mantidas pela **BRENTech ENERGIA S/A e STIUEG**, aprovadas pela Assembleia Geral da categoria realizada em 30 de outubro de 2019, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2019 a 30 abril de 2020 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Urbanitários de Goiás, com abrangência territorial em **Aparecida de Goiânia/GO**.

Handwritten signatures and initials in blue ink are present in the bottom right corner of the page.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE SALARIAL

A empresa reajustará, os salários de seus empregados recebíveis a partir da referência Maio/2019 no percentual de 4,94% (IPCA), a título de reposição salarial, comprometendo-se a adimplir os valores retroativos.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA

A Empresa reajustará o auxílio alimentação (ticket alimentação ou cartão de crédito/débito eletrônico) à R\$ 30,00 (trinta reais) em contrapartida permanece o desconto de 7% (sete por cento) na folha de pagamento sobre o valor pago.

A empresa reajustará a cesta natalina no percentual do IPCA (4,94%), medido no período de maio de 2018 a 30 de abril de 2019, podendo ser creditado no vale alimentação ou cartão Gift Pass no mês de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – TREINAMENTO

A empresa se compromete a fornecer treinamento e a dar cursos profissionalizantes, conforme planejamento financeiro da companhia, bem como o tipo de curso e sua aplicabilidade para empresa. **Não serão concedidos cursos que estejam no plano de cargos e salários.**

CLÁUSULA SEXTA – MENSALIDADE DOS ASSOCIADOS

Será mantido o desconto, em folha de pagamento, das mensalidades de seus empregados associados ao sindicato, e repassará ao mesmo, num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após o pagamento do salário dos empregados.

CLÁUSULA SETIMA– MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES

Em razão da inexistência, atualmente, do princípio da ultratividade das normas trabalhistas, não serão mantidas as conquistas instituídas nos instrumentos coletivos anteriores.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Maurício', and other illegible marks.

CLÁUSULA OITAVA – MULTA POR NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO

Fica estipulada uma multa de 10 (dez) salários mínimos, revertida a cada trabalhador, pelo descumprimento de qualquer cláusula no Acordo Coletivo de Trabalho que vier a ser descumprido entre as partes.

Tânia Cristina Alves dos Reis
Diretora Administrativa
RG: 3206853
CPF: 983.114.681-68
Brentech Energia S/A

BRENTTECH ENERGIA S/A

Tânia Cristina Alves dos Reis

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS REIS

Diretora Administrativa

CPF: 983.114.681-68

Aparecida em 2019
Clodiana Brescovit Alves
Diretora Financeira
RG: 3030296184
CPF: 519.006.700-97
Brentech Energia S/A

Clodiana Brescovit Alves

CLODIANA BRESCOVIT ALVES

Diretor Financeiro

CPF: 519.006.700-97

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS

NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG

Donisete Cândido Vaz

DONISETE CÂNDIDO VAZ

1º Diretor de Finanças

CPF: 283.673.591-00

Testemunhas:

1. *Kelly Cristina A. Pereira*

Nome: KELLY CRISTINA A. PEREIRA

BRENTTECH ENERGIA S/A

2. *Adilson Domingos do Prado*

Nome: ADILSON DOMINGOS DO PRADO

Adm. CRA-GO 1915 (STIUEG)

CLÁUSULA OITAVA – MULTA POR NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO

Fica estipulada uma multa de 10 (dez) salários mínimos, revertida a cada trabalhador, pelo descumprimento de qualquer cláusula no Acordo Coletivo de Trabalho que vier a ser descumprido entre as partes.

Tânia Cristina Alves dos Reis
Diretora Administrativa
RG: 3206853
CPF: 983.114.681-68
Brentech Energia S/A

BRENTech ENERGIA S/A

Tânia Cristina Alves dos Reis

TÂNIA CRISTINA ALVES DOS REIS

Diretora Administrativa

CPF: 983.114.681-68

Aparecida em 2019
Clodiana Brescovit Alves
Diretora Financeira
RG: 3030296184
CPF: 519.006.700-97
Brentech Energia S/A

Clodiana Brescovit Alves

CLODIANA BRESCOVIT ALVES

Diretor Financeiro

CPF: 519.006.700-97

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS

NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG

Donisete Cândido Vaz

DONISETE CÂNDIDO VAZ

1º Diretor de Finanças

CPF: 283.673.591-00

Testemunhas:

1. *Kelly Cristina A. Pereira*

Nome: KELLY CRISTINA A. PEREIRA

BRENTech ENERGIA S/A

2. *Adilson Domingos do Prado*

Nome: ADILSON DOMINGOS DO PRADO

Adm. CRA-GO 1915 (STIUEG)